



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 394 /2022

INSTITUIR O PROGRAMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA ESPECIAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO DOMICILIAR (AD), AMBULATÓRIOS E CENTROS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Odontológica Especial, de caráter permanente, para pacientes com necessidades especiais, em Atendimento Domiciliar (AD), Ambulatórios e Centros cirúrgicos em todas as Coordenadorias de Saúde do Município de Maracanaú.

§ 1º O programa de que trata o caput deste artigo destina-se aos pacientes com necessidades especiais.

§ 2º A coordenação do Programa de Saúde Odontológica Especial ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O Programa Saúde Odontológica Especial tem como objetivo desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde odontológica para pacientes com necessidades especiais em Atendimento Domiciliar (AD), Ambulatórios e Centros cirúrgicos.

§ 4º Compete ao Programa de Saúde Odontológica Especial:

I - formar uma equipe interdisciplinar que executará o programa;

II - treinar os profissionais envolvidos;

III - implementar anualmente o programa nos Atendimentos Domiciliares (AD), Ambulatórios e Centros cirúrgicos;

IV - desenvolver ações educativas em saúde odontológica, dirigidas a educadores, pais e crianças;

V - realizar ações continuadas de promoção da saúde odontológica, visando ao desenvolvimento do hábito protetivo em relação às situações de risco odontológico;

VI - promover ações educativas em saúde odontológica a fim de evitar os maus hábitos alimentares e, conseqüentemente, alterações odontológicas;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

VII - realizar triagem odontológica, por meio de método a ser definido pela coordenação do programa;

VIII - realizar avaliação odontológica completa em pacientes com necessidades especiais;

IX - encaminhar os pacientes com necessidades especiais, conforme a necessidade identificada, após avaliação odontológica;

X - garantir que os pacientes com necessidades especiais com alterações identificadas no teste de triagem odontológica não sejam discriminadas no ambiente dos Ambulatórios e Centros Cirúrgicos;

XI - Priorizar avaliação pré-anestésica;

XII - É facultada ao Poder Executivo a celebração de convênios ou parcerias com instituições de saúde para o cumprimento do disposto nessa lei.

2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa criar o Programa de Saúde Odontológica Especial, de caráter permanente, para pacientes com necessidades especiais, em Atendimento Domiciliar (AD), Ambulatórios e Centros cirúrgicos no município de Maracanaú. O Ministério da Saúde mantém desde 2019 um guia de atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência.

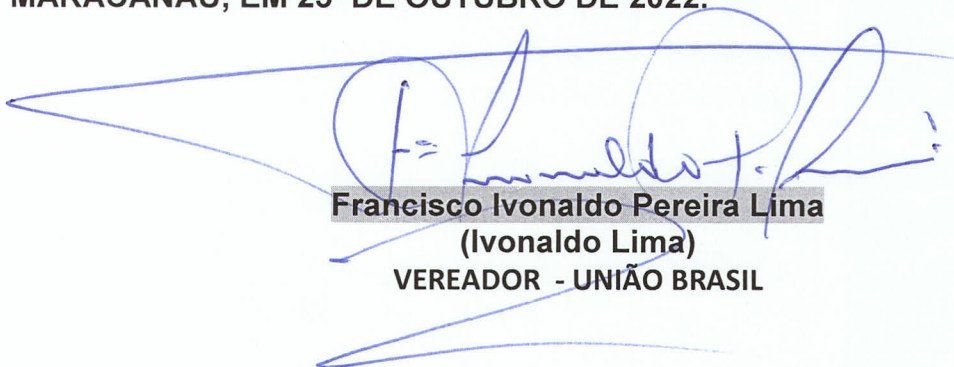
O guia preconiza o tratamento preventivo e o atendimento ambulatorial e hospitalar quando necessário. A idéia do programa é garantir a prestação dos serviços odontológicos, no que se refere aos pacientes com necessidades especiais.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o Município de Maracanaú poderá oferecer melhora na da qualidade de vida dos pacientes com necessidades especiais por meio de atendimento especializado.

Nesse contexto, solicitamos aos nobres colegas a aprovação do presente projeto de lei, que melhorará significativamente a qualidade de vida dos pacientes com necessidades especiais.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR - UNIÃO BRASIL